



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SETOR SOLICITANTE:** Câmara Municipal de Alenquer.

2. **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, GERAÇÃO DE IMAGENS, FOTOS E VÍDEOS E SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA SUPRIMENTO ANUAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO MENSAL.	VALOR MÉDIO ANUAL TOTAL
1	SEGURANÇAS DESARMADA NOTURNO, das 18h00min às 06h00min. De segunda a segunda. (Dois seguranças)	mês	12	R\$ 8.231,00	R\$ 98.772,00
2	SEGURANÇA DESARMADO DIURNO, das 8h30min às 13h00min. Nos dias de sessão. (Dois seguranças por sessão)	mês	12	R\$ 6.192,00	R\$ 74.304,00
3	MONITORAMENTO DE CÂMERAS	mês	12	R\$ 8.231,00	R\$ 98.772,00
4	TRANSMISSÃO AO VIVO, de sessões ordinárias, extraordinárias e eventos da Câmara Municipal de Alenquer.	mês	12	R\$ 9.870,00	R\$ 118.440,00
5	GERAÇÃO DE IMAGENS, FOTOS E VÍDEOS	mês	12	R\$ 7.515,00	R\$ 90.180,00
6	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PLENÁRIO (120 MEGAS FULL DEDICADO)	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
7	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A AREA ADMINISTRATIVA (120 MEGAS FULL DEDICADO)	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Valor médio anual total estimado: R\$ 768.468,00 (Setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

3. **JUSTIFICATIVA:**



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

---

A necessidade da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada, serviços de transmissão, geração de imagens, fotos e vídeos e serviço de fornecimento de internet, é de extrema necessidade para atender as demandas desta instituição, impedindo assim a ruptura dos trabalhos desta Casa.

#### **4. LOCAL DE ENTREGA:**

Todos os serviços deverão ser entregues no local discriminado na requisição expedida pelo setor competente.

#### **5. MÉTODOS DE SUPRIMENTO:**

O fornecimento dos objetos desta licitação será de forma imediata a contar da data correspondente à requisição expedida pelo setor competente.

#### **6. PRAZO DE ENTREGA:**

- ✓ O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega;
- ✓ A comprovação da força maior não eximirá a empresa da obrigação de ressarcir a Câmara Municipal de Alenquer, no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o fornecimento dos serviços
- ✓ Os serviços deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança, correndo por conta da empresa os custos correspondentes;
- ✓ Em caso de recusa dos serviços, por discrepância com objeto licitado, a empresa terá prazo de 03(três) dias úteis para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.

#### **7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Reserva Orçamentária:

0101 – Fonte

0101 – Unidade Orçamentária

3.3.90.77 – Segurança desarmada e monitoramento de câmeras

3.3.90.40.58 – Serviços de Transmissão, geração de imagens, fotos e vídeos

3.3.90.40.82 - Serviço de fornecimento de internet

#### **8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no termo de referência.

Os serviços serão recebidos, por servidor ou comissão designada para esse fim, no local discriminado na requisição expedida pelo setor competente, impreterivelmente, no horário das 08h às 13h, horário Local, de segunda a sexta-feira em dias úteis;



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

---

#### 9. DEVERES DO CONTRATANTE:

- ✓ Emitir Nota de Empenho;
- ✓ Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- ✓ Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os serviços serão efetuados, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme itens 4,5 e 7 deste termo de referência;
- ✓ Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- ✓ Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
- ✓ Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens do termo de referência;
- ✓ Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

#### 10. DEVERES DO CONTRATADO:

- ✓ Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- ✓ Prestar o serviço no prazo de 05(cinco) dias úteis, no local discriminado na requisição expedida e nas condições exigidas neste Termo de Referência;

#### 11. DAS PENALIDADES:

- ✓ A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- ✓ Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- ✓ Multa de:
- ✓ 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- ✓ 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- ✓ Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

- ✓ No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- ✓ No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplente;
- ✓ A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Alenquer ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- ✓ As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Câmara Municipal de Alenquer;
- ✓ Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- ✓ As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
- ✓ A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Alenquer.

## 12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado preferencialmente mediante emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A responsabilidade pela Contratação dos serviços do presente termo de referência será da Câmara Municipal de Alenquer.

Alenquer - Pará, 04 de dezembro de 2023.

**Luiz Potyguara Martins de Siqueira**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**